

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DECRETO Nº 1.947 De 24 de setembro de 1991

> Declara de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Desapropriação, o imóvel que descreve e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.lº- É declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Desapropriação, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21.06.1941, o imóvel a seguir descrito e carcaterizado:

- De esquina, com forma de hexágono irregular, lado par da rua Odão Felipe Pippi e lado ímpar da rua Santa Bárbara, sua descrição parte do alinhamento da rua Odão Felipe Pippi e da rua Santa Bárbara, denominado PI; aí com umaêdistância de 200,82 metros no sentido NOROESTE/SUDESTE, confrontando ao Sudoeste com a rua Odão Felipe Pippi, atingindo P2; aí formando um ângulo interno 'de 122º22'51" e uma distância de 26,12 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao Sudeste com área de particular, a tingindo P3; aí formando um ângulo interno de 165º05'07" e uma distância de 75,23 metros no sentido SUDOESTE/NOROESTE, confrontando ao Sudeste com área de particular, atingindo P4; aí com um ângulo interno de 72º00'19" e uma distância de 86,22 metros no

__ GOVERNAR É REPARTIR CRESCIMENTO__



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÁNGELO __

- Fls. 02 -

sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao Nordeste com áres de particular atingindo P5; aí com um ângulo interno de 193º32'24" e uma distância de 79,86 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE,confrontando ao Nordeste com área de particular atingindo P6; aí com um ângulo interno de 107º25'40" e uma distância de 139,81 'metros no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confrontando ao Noroeste, com a rua Santa Bárbara, atingindo P1, ponto de partida, formando aí um ângulo interno de 56º43'19", área esta constante da matrícula nº 25.456 do Registro de Imóveis local.

Art.2º- A area de terras descrita no ar tigo anterior, destina-se para loteamento popular.

Art.3º-É atribuído o caráter de Urgên - cia a presente DESAPROPRIAÇÃO, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21.06.1941.

Art.4º-Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO

ÂNGELO, em 24 de setembro de 1991.

Dr. Luiz Valdir Andres
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÁNGELO

MENORIAL DESCRITIVO

CEMERALIDADES— Este memorial tem o objetivo de descrever através de lo vantamento topográfico, uma área de l,91 hectares para fins de desapro priação.

DESCRIÇÃO. De esquina, com forma de hexágono irregular, lado par da ' rua Odão Felipe Pippi e lado ímpar da rua Santa Bárbara, sua descrição parte do alinhamento da rua Odão Felipe Pippi e da rua Santa Bárbara , denominado Fl; aí com uma distância de 200,82 metros no sentido NORODS E/SUDESTE, confrontado ao Sudoeste com a rua Odão Felipe Tippi, atingindo P2; aí formando um ângulo interno de 122º22'51" e uma distância' de 26,12 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao Sudeste' com área de particular, atingindo P3; aí formando um ângulo interno de 165º05'07" e uma distância de 75,23 metros no sentido SUDOESTE/NOROES_ E, confrontando ao Sudeste com área particular, atingindo P4; aí com m ângulo interno de 72º00º19" e uma distância de 86,22 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao Nordeste com área de particular stingindo P5; aí com um ângulo interno de 193º32º24" e uma distância de 79,86 metros no sentido SUDESTE/NORCESTE confrontando ao Nordeste ' com área de particular atingindo P6; aí com um ângulo interno de 1079_ 5'40" e uma distância de 139,81 m no sentido NORDESTE/SUDOESTE, con frontando ao Noroeste com a rua Santa Bárbara, atingindo Fl, ponto de pertida, formando aí um ângulo interno de 56º43º19".

Santo Ângelo, 12 de setembro de 1.991.

Mauro Moura Camargo Crea 63 470

GOVERNAR É REPARTIR CRESCIMENTO

Administração 89-92